



SUMÁRIO

GABINETE GERAL 1

GABINETE GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e empresa LEX EDITORA S.A.

Objeto: Fornecimento de produtos jurídicos, como Plataforma Digital Magister Net, Revista Magister Direito Civil, Processo Civil, Revista Magister Direito Administrativo entre outras, de propriedade da empresa Lex Editora S.A., com 50 (cinquenta) acessos simultâneos, para acesso aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Valor do contrato: O valor total do presente contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: O Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2021.

Programas de Trabalho: 03128228427520000 – Fundo orçamentário especial – CEJUR - Centro de Estudos Jurídicos. Natureza de Despesa: 33.90.39.0000 – Serviços de terceiros. Fonte: 700 (RPI));

Data de Assinatura: 03 de maio de 2021.

Assinam: **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO** - Pela Contratante e **MARLENE DE FÁTIMA IMHOFF** - Pela Contratada.

PORTARIA Nº 095/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 20/2021, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa LEX EDITORA S.A., tem por objeto fornecimento de produtos jurídicos, como Plataforma Digital Magister Net, Revista Magister Direito Civil, Processo Civil, Revista Magister Direito Administrativo entre outras, de propriedade da empresa Lex Editora S.A., com 50 (cinquenta) acessos simultâneos, para acesso aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Acre, em Rio Branco - AC, conforme Processo DPE/AC nº. 0305.006725.00070/2021-03, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 9552685-01.

II - Gestor Substituto: TAINAN PORTELA MADEIRO, matrícula nº 9442618-02.

III - Fiscal Titular: GEISYLA DE LIMA CARVALHO, matrícula nº 9366709-06.

IV - Fiscal Substituto: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA FERREIRA, matrícula nº 944201-4.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 03 de maio de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado